



Madalena
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

CNPJ: 10.508.935/0001-37

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.** Os serviços abrangem a elaboração de projetos detalhados, orçamentos, fiscalização de obras e apoio técnico em diversas áreas da engenharia, conforme especificado no Termo de Referência (TR). A ausência de equipe técnica especializada no município justifica a necessidade de contratação de empresa especializada. A escolha da modalidade de **concorrência eletrônica ou pregão eletrônico**, nos termos do Art. 28 da Lei nº 14.133/2021, conforme análise da equipe, é adequada para serviços de natureza comum, garantindo competitividade, transparência e economicidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação desta contratação está baseada no Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento detalhado para assegurar a conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Os serviços de assessoria e consultoria são classificados como comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII, da referida lei, devido às especificações padronizadas e à possibilidade de ampla competição. A necessidade decorre da falta de profissionais capacitados internamente para elaborar projetos complexos, fiscalizar obras e acompanhar processos junto a órgãos externos, sendo essencial para garantir a qualidade, a conformidade técnica e o cumprimento de prazos. A contratação está alinhada ao **Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025**, refletindo o planejamento estratégico municipal e os princípios de economicidade e eficiência previstos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificação do Objeto

O objeto abrange a prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia para as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Educação e Saúde, incluindo:

- **Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia:** Projetos de edificações, instalações elétricas, hidrossanitárias, combate a incêndio, pavimentação, drenagem urbana, sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- **Acompanhamento técnico:** Monitoramento de projetos junto a órgãos estaduais e federais.
- **Fiscalização de obras:** Supervisão para garantir conformidade com normas técnicas e cronogramas.
- **Elaboração de relatórios e laudos técnicos:** Documentação técnica para suporte às secretarias.

Os serviços serão executados por uma equipe técnica composta por profissionais qualificados, incluindo Engenheiro Civil, Eletricista, Mecânico, Ambiental e Agrônomo, conforme detalhado no TR. A especificação atende ao Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, garantindo clareza e competitividade no processo licitatório.

Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

CNPJ: 10.508.935/0001-37

3.2. Escopo dos Trabalhos – Organização e Responsabilidades

O escopo define as responsabilidades da contratada, que incluem fornecer profissionais qualificados, cumprir cronogramas, elaborar projetos conforme normas técnicas e fiscalizar obras. A contratante coordenará as demandas, emitirá ordens de serviço e fiscalizará os serviços por meio de fiscais designados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Essa divisão assegura a eficiência operacional e a conformidade com o planejamento municipal.

3.3. Desenvolvimento dos Trabalhos

Os serviços serão estruturados em quatro etapas:

1. **Planejamento:** Definição de cronogramas e especificações com base nas ordens de serviço.
2. **Mobilização:** Alocação da equipe técnica e início das atividades.
3. **Execução:** Elaboração de projetos, fiscalização de obras e emissão de relatórios/laudos.
4. **Avaliação:** Monitoramento da qualidade e conformidade pela contratante.

Esse processo promove transparência e eficiência, permitindo ajustes rápidos e assegurando a entrega dentro dos padrões exigidos.

3.4. Estimativa das Quantidades

A estimativa considera a prestação de serviços por 09 meses atendendo às três secretarias. A projeção baseia-se no volume de projetos e obras planejados para 2025, conforme PAC, e na necessidade de suporte técnico contínuo. A estimativa foi dimensionada para evitar contratações adicionais, promovendo economicidade e adequação a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor total é de **R\$ 242.833,68 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**, dividida em:

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: R\$ 72.999,96 (12 meses x R\$ 6.083,33/mês).
- Secretaria de Educação: R\$ 109.145,76 (12 meses x R\$ 9.095,48/mês).
- Secretaria de Saúde: R\$ 60.687,96 (12 meses x R\$ 5.057,33/mês).

A estimativa foi fundamentada em pesquisa de mercado, considerando preços praticados em contratações similares e a complexidade dos serviços.

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

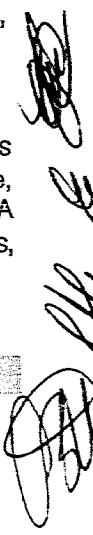
4.1. Viabilidade Técnica

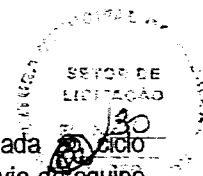
A viabilidade técnica é assegurada pela existência de empresas especializadas no mercado, com profissionais registrados no CREA e experiência comprovada em serviços similares. As exigências de qualificação técnica, como atestados de capacidade técnica e equipe multidisciplinar, atendem ao Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a capacidade dos fornecedores. A concorrência eletrônica permite a seleção objetiva de propostas, minimizando riscos operacionais.

4.2. Viabilidade Econômica

A terceirização é economicamente vantajosa comparada à formação de equipe interna, que demandaria altos investimentos em contratação, treinamento e infraestrutura. O processo eletrônico maximiza a economicidade, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ao promover lances competitivos e preços alinhados ao mercado. A pesquisa de mercado prévia garantirá que o valor contratado seja compatível com contratações análogas, reduzindo riscos financeiros.

5. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





A prestação dos serviços está prevista para iniciar imediatamente ao fim do processo, alinhada ao ciclo orçamentário e ao cronograma de projetos e obras do município. A data permite a mobilização prévia da equipe técnica e a preparação logística.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO

O quantitativo foi dimensionado com base no planejamento de projetos e obras para 2025, considerando a demanda das três secretarias e a necessidade de suporte técnico contínuo por 09 (nove) meses. A estimativa, conforme Art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021, evita sub ou superdimensionamento, garantindo adequação aos objetivos estratégicos e à economicidade.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, serão adotadas as seguintes medidas:

1. Capacitação de servidores para fiscalização, com treinamento em normas técnicas e gestão contratual.
2. Definição de canais de comunicação com a contratada.
3. Revisão de processos internos para alinhamento com as atividades contratadas.
4. Elaboração de plano de contingência para substituição de profissionais.
5. Definição de indicadores de desempenho, como qualidade dos projetos e pontualidade.

A CONTRATADA deverá apresentar Nota/Recibo, sendo uma via para a Prefeitura e outra da Empresa, contendo cada Serviço prestado e medido, com a chancela do Fiscal técnico. Ao final das medições aferidas, a contratada deverá entregar o Relatório Final da prestação dos Serviços realizados, identificadas as Notas/Recibos de Serviço da Empresa e o valor total contratado. Além da entrega da Nota/Recibo, o Projeto deverá ser entregue em formatos PDF e em DWG, acompanhado dos respectivos Memoriais, Laudos, Orçamentos e/ou Cronogramas, em formato PDF, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos dos Serviços.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os serviços apresentam impactos ambientais mínimos. Serão adotadas práticas sustentáveis, como uso de documentos digitais e planejamento logístico para reduzir deslocamentos, conforme Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, alinhando a contratação aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

9. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Foram avaliadas três alternativas:

1. **Capacitação interna:** Descartada devido ao alto custo e tempo para formar equipe técnica.
2. **Contratação de profissionais individuais:** Rejeitada por dificultar a gestão e padronização.
3. **Contratação de empresa especializada via concorrência eletrônica ou pregão:** Escolhida por oferecer serviços padronizados, gestão simplificada e economicidade.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada, selecionada via concorrência eletrônica, para fornecer serviços de assessoria e consultoria por 09 (nove) meses. A contratada assegurará a elaboração de projetos, fiscalização de obras e suporte técnico, enquanto a contratante coordenará e fiscalizará as atividades. A integração será facilitada por canais claros e capacitação prévia, garantindo eficiência até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11. COMPRAS/CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação está interligada a demandas como aquisição de materiais de construção, contratação de empreiteiras e serviços de apoio (topografia, sondagem) e outros tipos de projetos e relatórios técnicos. Essas contratações serão planejadas de forma integrada para garantir a execução harmoniosa dos projetos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação dos serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e engenharia visa atender, de forma integrada, às Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Educação e Saúde do Município de Madalena-CE. Considerando que as atividades a serem realizadas — como elaboração de projetos, acompanhamento técnico, fiscalização de obras e emissão de laudos — são interdependentes e exigem padronização técnica, a divisão do objeto comprometeria a eficiência, a qualidade e a economicidade da contratação. Assim, opta-se pela contratação unificada, garantindo maior controle, agilidade e coerência na execução dos serviços.

13. JUSTIFICATIVA DO CARÁTER CONTINUADO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços são continuados, nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, devido à sua natureza recorrente e essencial para o planejamento e execução de projetos municipais. A continuidade garante a regularidade das atividades para o exercício de 2026, promovendo eficiência e qualidade.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa:

1. Projetos de alta qualidade, em conformidade com normas técnicas.
2. Cumprimento de prazos e otimização de recursos.
3. Melhoria da infraestrutura municipal, beneficiando a população.
4. Transparência e economicidade via concorrência eletrônica.
5. Desenvolvimento sustentável e conformidade com regulamentações.

A contratação da Empresa que prestará o Serviço Técnico de Engenharia e Arquitetura visa garantir a elaboração dos Projetos e demais Serviços necessários em auxílio no desenvolvimento eficaz das Obras no Município, licenças e demais finalidades.

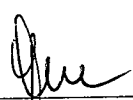
A previsão desta modalidade de contratação por prestação terceirizada de Serviço Técnico especializado desonera efetivamente o erário, considerando os valores de custos indiretos que já estão contemplados no orçamento.

Esses resultados, fortalecem a gestão pública e o bem-estar da comunidade.

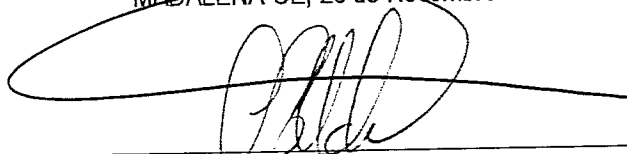
15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em engenharia é viável, razoável e adequada às necessidades do município. A existência de fornecedores qualificados, a adequação da modalidade licitatória e a ausência de expertise interna justificam a terceirização. A solução promove qualidade, economicidade e transparência, contribuindo para o desenvolvimento municipal.

MADALENA-CE, 26 de Novembro de 2025.



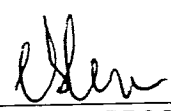
Yafa Torres de Castro
Engenheira Civil do Município



CRISTIANO BARROS UCHOA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação



CRISLENE BARROS UCHOA
Secretária de Saúde